



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.738 de 07 de Junho de 2004, autoriza o Chefe do Poder Executivo Alienar Mediante Permuta o Imóvel que Especifica

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alienar permutar o imóvel de propriedade do Município a seguir especificado: "O prédio N. 643, com seu respectivo terreno e quintal na rua Cel. Estevão Eupídio Romão, antigo N. 1 da Rua Boa Esperança, desta cidade de Santo Antônio do Jardim, tipo comercio, com três tulhas internas, duas portas de frente com uma câmara de expurgo anexa, no qual acha-se instalada a maquina de beneficiar café, da firma Scanavachi Comercio e Exportação de Café Ltda., correspondendo a área de terreno, inclusive quintal de forma triangular mede 26 (vinte e seis) metros de frente para a rua Cel. Estevão, 80 (oitenta) metros de um lado que confronta com Hermes Traldi e 90 (noventa) metros de outro, que confronta com a estrada da Manteiga, sendo que no titulo anterior consta o terreno com a área de 575m². Matrícula 9.303, do CRI de Espírito Santo do Pinhal – SP, cuja avaliação importa em R\$ 63.361,24 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, será permutado com o imóvel de propriedade de Adolfo Scanavachi Neto e Outro, conforme Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo, o qual é parte integrante desta Lei, possuindo as seguintes características:

Propriedade: Chácara Jardim – Matrícula N. 1.105.

Parte Destaca da Gleba – B.

Área: -00,7751 Hectares.

Município: Santo Antônio do Jardim – SP

"Tem inicio no esticador N. 3, cravado á margem do córrego Santa Bárbara e a margem da Estrada Vicinal asfaltada, sem denominação, ai deixa a margem do córrego Santa Bárbara e segue pela cerca de arame e passa a confrontar com a margem da Estrada Vicinal asfaltada sem denominação com Rumo de 84°39'41" NE e na distância de 12,9 metros, atinge o esticador N. 4, faz canto e deflete á direita e segue com rumo de 81°30'34" SE na distância de 34,7 metros atinge o esticador N. 5, faz



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

canto e deflete a direita e segue com rumo de 66°01'51" SE e na distancia 17,35 metros, vai até o ponto 5-A, na cerca área e divisa com o Remanescente da Gleba – B, daí deflete com á esquerda, deixando a Estrada Vicinal asfaltada e segue rumo de 23°40'04" NE na distancia de 114,81 metros, confrontando com o Remanescente da Gleba-B , até o ponto 5-B; ai faz canto e deflete á esquerda e segue rumo de 71°41'28" NW, medindo 63,52 metros, até o ponto 2-A situado na margem direita do Córrego Santa Bárbara e termina de confrontar com o Remanescente da Gleba-B; daí segue á esquerda e á montante pelo Córrego Santa Bárbara que divide com o Centro Recreativo Jardinense CEREJA, medindo pelas suas curvas 125,5 metros, até o esticador N. 3, onde iniciou e termina esta descrição" avaliado em R\$ 63.558,20 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 07 de Junho de 2004.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 07 de Junho de 2004.

Pedro Alves dos Santos

Chefe de Gabinete